

LEI Nº176/93, DE 07 DE ABRIL DE 1.993.

"ALTERA O ARTIGO 1º DA
LEI Nº170/93."

VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CAM
PO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE
GAIS,

FAZ SABER, QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA
A SEGUINTE LEI:

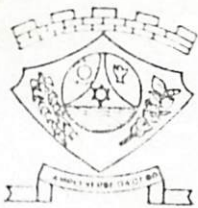
ARTIGO 1º - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O
ART. 1º DA LEI Nº 170/93, PASSANDO O MESMO A POSSUIR A SEGUINTE RE
DAÇÃO:

ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A
PERMUTAR 4.500m² (QUATRO MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS) DA
QUADRA 50-A DO LOTEAMENTO CAMPO REAL, COM AS SEGUINTES MEDIDAS
E CONFRONTAÇÕES:

- 50M c/ Av. PORTO ALEGRE;
- 75M c/ A RUA BELO HORIZONTE;
- 75M c/ A RUA SÃO SALVADOR;
- 50M AOS FUNDOS, COM PARTE DA MESMA QUADRA, POR UMA FRAÇÃO DE
TERRAS URBANAS SITO NO PROLONGAMENTO DAS RUAS RIO DE JANEIRO E
RUA CAMPO GRANDE, PARTINDO DA AV. PORTO ALEGRE ATÉ A DIVISA COM
A FAZENDA CAMPO REAL, SENDO:
- 50M c/ Av. PORTO ALEGRE;
- 200M c/ RUA RIO DE JANEIRO;
- 200M c/ RUA CAMPO GRANDE;
- 50M c/ A FAZENDA CAMPO REAL, PERFAZENDO UMA AREA TOTAL DE
12.000m² (DOZE MIL METROS QUADRADOS), COM O SENHOR OTÁVIO ECKERT.

ARTIGO 2 - FICA AUTORIZADA A RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO'
DA ESCRITURA PÚBLICA, SENDO QUE AS DESPESAS COM ESCRITURAÇÃO, COR
RERÃO POR CONTA DA MUNICIPALIDADE.






ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Campo Verde



LEI N° 176/93.

ARTIGO 3° - ESTA LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, EM
07 DE ABRIL DE 1.993.

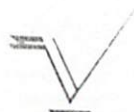

VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: SANCIONO A PRESENTE LEI, SEM RESSALVAS OU EMENDAS.


VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME.


PEDRO HÉLIO ZYS
SEC. ADM. FINAN. PLANEJ.



UNIR PARA CONSTRUIR

Gestão: 93/96